

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de **Autoclave** visando atender as exigências para consumo Humano de acordo com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 e as fiscalizações da Agência Reguladora, e aquisição de **Fluorômetro** para disponibilização de equipamento para o acordo de cooperação técnica e científica nº 007/2022 entre CODAU e UFTM, conforme exigências e demais disciplinamentos contidos neste Termo de Referência.

1.1. OBSERVAÇÕES E CARACTERIZAÇÕES DESCRITIVAS

1.1.1. Contemplarão as seguintes formas de aquisições neste Termo de Referência:

1.1.1.1. Pregão Eletrônico

1.1.1.2. As descrições estão contidas em cada item das solicitações das compras anexas, devendo ainda os licitantes observarem informações complementares e ou exigíveis contidas neste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O equipamento, destacado nas solicitações específicas, destina-se aos laboratórios da Unidade – ETA – Estação de Tratamento de Água desta CODAU, cujas atividades primordiais além das obrigações e normatizações exigidas em legislações específicas que afetam a saúde e procedimentos sanitários, tem como primordial atividade o controle e a garantia da conformidade dos tratamentos tanto de água. A importância desta atividade habitual reflete diretamente na qualidade e saúde dos munícipes de nosso município. Diante da obrigação e da necessidade da autoclave, com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, que estabelece critérios estratégicos de suprimentos e métodos procedimentais para a futura aquisição, culminando com isso na formatação deste Termo de Referência.

3. ESCOPO DOS FORNECIMENTOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 3.1. O equipamento autoclave, destacado neste Termo de Referência **DEVERÁ** estar devidamente em conformidade com a **ABNT NBR 11817, ABNT NBR 16035-1:2012, NBR ISO 11134:2001, NR 13, INMETRO, Certificação de Qualidade Térmica** e atender a todas as **normas de segurança** relevantes, incluindo a proteção contra superaquecimento, vazamentos e outros riscos potenciais, bem como conter a **listagem de autorizadas para manutenção**;
- 3.2. O fluorômetro deve ter as especificações do modelo similares ou superiores ao modelo Qubit 4, conforme requerido no acordo de cooperação técnica e científica nº 007/2022 entre CODAU e UFTM, visando o levantamento de dados de qualidade da água aos quais os laboratórios internos não possuem suporte e mão de obra especializada para execução.
- 3.2.1. A conferência da **CONFORMIDADE NORMATIVA** será objeto de conferência no 1º (primeiro) recebimento, ou seja, pelos técnicos dos laboratórios da Estação de Tratamento de Água, que obrigatoriamente, atestarão as configurações exigíveis da norma;
- 3.2.1.1. Também, os senhores técnicos, serão responsáveis pela verificação da **CONFORMIDADE DESCRITIVA DE ENQUADRAMENTO** de cada item, atestando concomitantemente a **CONFORMIDADE DO FORNECIMENTO**.
- 3.3. A não conformidade detectada, sejam elas de descritivos que levam a morfologia e questões estruturais, resultados e técnicas serão formalizadas em até 5 (cinco) dias úteis pelos técnicos laboratoriais desta CODAU;
- 3.4. A **GARANTIA** compreenderá:
- 3.4.1. Quanto a garantia do equipamento, será de no **MÍNIMO 12 (doze) meses** contados a partir da data efetiva de aquisição, ou seja, após recebimento de termo autorizativo emitido por esta CODAU;
- 3.4.1.1. Nos casos que ocorrerem necessidades de substituições e ou devoluções pelos motivos apresentados, o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de termo circunstanciado;
- 3.5. A autoclave deve ser eficiente para esterilização de garrafas plásticas de polipropileno ou PEAD- polietileno de alta densidade e de provetas;

funcionamento automático e programável; fácil operação com indicador de tempo de ciclo de esterilização; painel digital; controle de temperatura e pressão, desaeração, saturação, esterilização, secagem e desligamento automático; eficiente secagem do material; controle eletrônico para tempos e temperaturas para as etapas do ciclo, como esterilização e secagem; produto resistente, com proteção anticorrosiva; desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, com sensor de desligamento total; fácil instalação e manutenção; ter capacidade de 54 à 60 litros para acomodar o volume máximo de materiais a serem esterilizados em um único ciclo; ser gravitacional, com caldeira horizontal simples; com abertura em um dos lados com carregamento frontal, sendo projetada de forma cilíndrica ou retangular em material inoxidável; gabinete externo com comprimento de **aproximadamente 80 (oitenta) centímetros**, largura de **no máximo 70 (setenta) centímetros e aproximadamente 50 centímetros de altura**, em material anticorrosivo; potência de no mínimo 2000 w, tensão elétrica de alimentação de 220V; frequência de 50 ou 60 Hz; a temperatura deve ser de no máximo 121°C; o tempo de ciclo deve ser de no mínimo 15 minutos; pressão de operação de aproximadamente 1 kgf/cm², deve possuir certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA, manual e catálogo em português; assistência técnica no local permanente e comprovada; todos os materiais e serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento; aprovado pelo INMETRO com selo e lacre de verificação, apresentar dispositivos de segurança como fusíveis, chave de porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados de temperatura x pressão, chave eletromecânica, sistema eletrônico de controle de potência, termostato, anel de vedação, válvula de segurança/anti-vácuo, , sistema motorizado de abertura e travamento da, válvula psv (pressure safety valve), material da câmara (vaso de pressão) / tampa em aço inoxidável.

- 3.6. O fluorômetro deve ter as especificações: capacidade para volume de amostra: 1 a 20 µL; LED azul máximo de 470 nm, LED vermelho máximo de 635 nm;

específico para quantificação de DNA, quantificação de RNA e quantificação de Proteínas.

- 3.7. Os **produtos** que compõem o objeto deste Termo de referência, para o devido processo de transporte, deverão ser acondicionados em embalagem apropriada e adequada, de modo a garantir a máxima proteção durante o efetivo transporte e armazenamento;

4. DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DOS ITENS OBRIGATÓRIOS QUANDO SOLICITADOS PELA CODAU DURANTE O ATO LICITATÓRIO

- 4.1. Treinamento para utilização do equipamento fornecido deverá ser fornecido durante a entrega do produto;
- 4.2. Deverá o participante do certame licitatório, apresentar na PROPOSTA DE PREÇOS o seguinte documento que afiançarão a tecnicidade exigida para os resultados:
 - 4.2.1. Cópia do Certificado de Qualificação Térmica emitido por laboratório credenciado junto ao INMETRO (para o item autoclave);
 - 4.2.2. Ficha técnica do equipamento ofertado;
 - 4.2.3. Desenho ilustrativo do equipamento ofertado;
 - 4.2.4. Manual de instruções em Português;
 - 4.2.5. Comprovante de certificação ABNT NBR 11817, ABNT NBR 16035-1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010, ABNT NBR ISO 17665-1:2010, CISPR 11:2010, EN 13060:2014, EN 980:2008, EN ISO 14971:2007, IEC 60601-1-2:2007, ISO 9687: 1993, NBR 14136:2012, NBR ISO 11134:2001, NR 13 e RDC N°16 (para o item autoclave).
 - 4.2.6. Listagem de autorizadas para manutenção e preventiva, fazendo-se constar, ainda preferencialmente, **dentro do Estado de Minas** e de maior proximidade com a cidade de **Uberaba- MG**;
 - 4.2.7. Certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA ou órgão similar caso o produto seja importado.

- 4.2.8. Anexar **todos os atestados que afetam os referidos equipamentos**, seja eles de calibração, certificações INMETRO, qualidade, garantia e outros que afetam a cada particularidade dos equipamentos;

5. ASSESSORAMENTO TÉCNICO

- 5.1.1. No processo licitatório ocorrerá o assessoramento técnico de 03 (três) servidores qualificados e lotados na estação de tratamento de água que promoverão toda e qualquer análise técnica de assessoramento ao Pregoeiro e Equipe do certame licitatório;

- 5.1.1.1. Toda emissão de parecer se dará na formalidade devida e nos registros necessários, sejam eles na abertura ou durante qualquer fase do processo licitatório.

6. ABERTURA DE MERCADO

6.1. JUSTIFICATIVA PROCEDIMENTAL

- 6.1.1. Tendo em vista a oferta reduzidíssima que não atinge as propostas que objetivam o **INTERESSE PÚBLICO** na competitividade neste município, aliado ainda com as distribuições exclusivas de marcas regionalizadas que também interferem na oferta de reagentes, focado no princípio da economicidade na **VANTOJOSIDADE** com o procedimento de abertura participativa de todo mercado, não nos restou alternativa para a futura eficiência de contratação a intenção supra. Há de se destacar ainda, que as ME's e EPP's continuarão a desfrutar das prerrogativas que a lei afiança, não perdendo com isso de suas benesses.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. **PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com as necessidades desta CODAU e em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do Termo Autorizativo emitido pela CODAU;
- 7.2. **LOCAL DE ENTREGA:** ETA – Estação de Tratamento de Água – Rua João Pinheiro, 2040 – Uberaba/MG;



8. DÚVIDAS

- 8.1. As dúvidas técnicas que se fizerem necessárias, deverão ser dirimidas via e-mail a Bárbara Lemos (barbara.lucas@codau.com.br) e Tatiane Maeda (Tatiane.carvalho@codau.com.br).

Elaboração:

Tatiane C. Maeda

Tatiane Carvalho Maeda

Supervisora de Análises da Água

Revisão:

Bárbara

Bárbara Cristina Lemos Lucas

Estação de Tratamento de Água

Matheus Gomes dos Santos

Matheus Gomes dos Santos

Gerência de Abastecimento de Água

Aprovação:

Paulo José Stival Coelho

Paulo José Stival Coelho

Diretor de Desenvolvimento e Saneamento